



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

EDITAL/DAF

-----FRANCISCO LUÍS TEIXEIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

TORNA PÚBLICO QUE:-----

-----O Município de Cabeceiras de Basto vai proceder à **instalação/exploração de Quiosque de Apoio nas Piscinas Municipais Descobertas de Refojos, Arco de Baúlhe e Cavez – Ano 2017, que igualmente se afixa** com o presente edital, o qual foi aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 23 de junho de 2017.-----

-----Mais se informa que **as propostas**, são entregues pelos concorrentes ou seus representantes na Câmara Municipal, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, **até às 17h30 horas do dia 29 de junho de 2017.**-----

-----A abertura das propostas é no dia 30 de junho de 2017, pelas 15h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

-----Quaisquer informações e esclarecimentos podem ser solicitados na DAF – Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Cabeceiras de Basto, 23 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

**Instalação/Exploração de Quiosques de Apoio nas Piscinas Municipais
Descobertas de Refojos, Arco de Baúlhe e Cavez - 2017**

Programa de Procedimento

Artigo 1.º

Objeto e Entidade Promotora

1. O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de espaço para a Instalação/Exploração de Quiosques de Apoio nas Piscinas Municipais Descobertas de Refojos, Arco de Baúlhe e Cavez, de um de Julho a 10 de Setembro do ano de 2017, através do recurso a hasta pública.
2. A entidade promotora é o Município de Cabeceiras de Basto, com o NIPC 505 330 334 e sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, União de Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela, 4860 – 355 Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º

Comissão

A praça da hasta pública é conduzida por uma comissão composta pelos seguintes elementos:

- Membros efetivos:

. Presidente: Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;

. Vogal: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão da Administração Geral e Atendimento;

. Vogal: Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes – Dirigente da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

- Membros suplentes:

. Alfredo da Silva Rocha, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

. Etelvina Andrade de Sousa Evangelho, Coordenador Técnico da Divisão de Administração Geral e Atendimento;

. António Luís Magalhães Dourado, Técnico Superior da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

Artigo 3.º

Reclamações e pedidos de esclarecimento

1. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas às peças procedimentais poderão ser apresentados à entidade que dirige a hasta pública e para o endereço referido n.º 2 do artigo 1.º, o que deverá ser feito por escrito, até às 17h30m do quinto dia útil posterior à publicação do anúncio.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao sexto dia útil posterior à publicação do anúncio.
3. A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento da hasta pública, desde que requerido por qualquer interessado.

Artigo 4.º

Propostas

1. As propostas são elaboradas nos termos do modelo Anexo II a este programa de Procedimento;
2. Os interessados podem apresentar propostas para todos os espaços ou apenas para um.
3. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira ao mesmo poderes para o efeito;
4. As propostas, contendo a identificação do proponente e do preço oferecido, são encerradas em sobrescrito fechado, com a indicação no exterior **“Proposta – Instalação/Exploração de Quiosques de Apoio nas Piscinas Municipais Descobertas de Refojos, Arco de Baúlhe e Cavez – 2017 – Espaço 1 (Refojos); Espaço 2 (Arco de Baúlhe); e/ou Espaço 3 (Cavez)”**;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

5. São excluídas as propostas que não obedçam ao disposto nos números anteriores ou às condições estabelecidas no anúncio, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no anúncio.
6. As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sita no endereço indicado no n.º 2 do artigo 1.º, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, de acordo com a data e hora indicada no anúncio, Anexo I do presente programa, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua definição.

Artigo 5.º

Valores

1. O valor base de cada um dos espaços a ceder é de 50,00 € (cinquenta euros), sendo obrigatório apresentar um laço de 10,00 euros (dez euros);
2. Durante o prazo da concessão o adjudicatário obriga-se ainda ao pagamento diário de 5,00 € (cinco euros) pela ocupação, devido por todos os dias em que as Piscinas Municipais Descobertas se encontrem abertas ao público, independentemente de o concessionário proceder ou não à abertura do quiosque.

Artigo 6.º

Normas a observar durante a hasta pública

1. A hasta pública realizar-se-á no dia, hora e local indicado no anúncio, Anexo I, do presente programa, competindo ao Presidente da Câmara a designação da data para a sua realização;
3. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, desde que fação prova de que têm a situação tributária e contributiva regularizada, para com as finanças e segurança social.
4. O Presidente da Comissão procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação dos espaços ao proponente do preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado ou a quem



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

os represente, se as mesmas forem iguais, durante 15 minutos, com base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lances inferiores a 10 euros.

5. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.
6. No ato da praça, verificando-se não haver mais licitantes, dar-se-á por findo o ato de arrematação, de que seguidamente se lavrará auto assinado pela comissão.
7. A adjudicação será feita ao preço mais elevado;
8. É reservado o direito à Câmara Municipal de não fazer a adjudicação definitiva, se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral ou se se presumir ter havido conluio entre eles, do que se dará conhecimento aos concorrentes por escrito.

Artigo 7.º

Condições de aquisição

1. O concorrente que tenha oferecido o maior preço entregará no ato da arrematação a totalidade da quantia do preço proposto;
2. O arrematante fica responsável por todos os prejuízos que possa causar à Câmara Municipal ou a terceiros.
3. O arrematante fica sujeito ao disposto no presente programa e nas Normas de Concessão (Anexo III), e ainda, ao disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável.

Cabeceiras de Basto, 23 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luis Teixeira Alves)



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Anexo I

ANÚNCIO

Instalação/Exploração de Quiosques de Apoio nas Piscinas Municipais Descobertas de Refojos, Arco de Baúlhe e Cavez - 2017

1. NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE PROMOTORA

Município de Cabeceiras de Basto

Praça da República, n.º 467

4860 – 355 Cabeceiras de Basto

Tel. – 253 669 100

Fax – 253 662 726

E-mail – servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de espaços para Instalação/Exploração de Quiosques de Apoio nas Piscinas Municipais Descobertas de Refojos, Arco de Baúlhe e Cavez - 2017, através do recurso a hasta pública.

3. ESPAÇOS A ADJUDICAR E VALORES BASE

Espaço	Local	Valor Base	Lanço mínimo obrigatório
1	Piscina Municipal Descoberta de Refojos	50,00 €	10,00 €
2	Piscina Municipal Descoberta de Arco de Baúlhe	50,00 €	10,00 €
3	Piscina Municipal Descoberta de Cavez	50,00 €	10,00 €



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

4. CONSULTA DO PROCESSO CONTRIBUTUENTE N.º 505 330 334

O processo pode ser consultado, a partir da data de publicação deste anúncio, na Divisão Administrativa e Financeira, sita na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente e no Sítio do Município em www.cabeceirasdebasto.pt.

5. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até às 17h30m do dia 29 de junho de 2017, pelos proponentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sito no endereço acima indicado, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de receção.

6. ATO PÚBLICO

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00m, do dia 30 de junho de 2017.

Cabeceiras de Basto, 23 de junho de 2017

O Presidente da Câmara

(Francisco Luís Teixeira Alves)



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping strokes.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Anexo II

Modelo de Proposta

(Nome).....
....., NIF)..... (morada ou firma e sede)
....., propõe-se
adquirir o(s) espaço(s) n.º(s), pela quantia de
..... (indicar por extenso e por algarismos o
valor da proposta),
a que se refere o anuncio datado de (data do anúncio)
afixado nos lugares públicos do costume, sujeitando-se às normas
estabelecidas no respetivo programa e condições gerais.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

**NORMAS DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE
ARCO DE BAÚLHE, CAVEZ E REFOJOS DE BASTO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE
QUIOSQUES DE APOIO**

1. INTRODUÇÃO

A concessão dos espaços aqui descrita respeita à exploração e utilização de Uso Privativo dos espaços existentes nas Piscinas Municipais Descobertas de Arco de Baúlhe, Cavez e Refojos de Basto (um em cada), destinados à instalações de quiosques de apoio, cujas dimensões não podem ultrapassar os 3,00m², da propriedade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

2. TIPO DE CONSULTA

1 – A consulta para a concessão do direito ao uso privativo dos espaços, será efetuada por arrematação em hasta pública, por licitação verbal, cuja data será determinada por despacho do Presidente da Câmara, ou de quem o substitua, tornada pública mediante editais afixados nos lugares de estilo.

2 - A adjudicação será feita individualmente por espaço.

3. COMISSÃO QUE DIRIGE A PRAÇA

1 – A praça é dirigida por uma Comissão constituída pelos seguintes 3 elementos efetivos, funcionários desta Câmara Municipal.

4. PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo de concessão é o correspondente ao período anual de abertura das Piscinas Municipais Descobertas, de 01 de julho a 10 de setembro de 2017.

5. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- 1 – O valor base de licitação para cada um dos espaços a concessionar é de 50,00€ (cinquenta euros).
- 2 – Não podem ser apresentados lanços de valor inferior a 10,00€ (dez euros), sendo obrigatório pelo menos um lanço.
- 3 – A licitação obedece à modalidade de pronto pagamento da totalidade do valor, no próprio dia da arrematação, o qual reverte para a Câmara Municipal em caso de desistência do adjudicatário.

6. RENDA DA CONCESSÃO

- 1 – Durante o prazo da concessão o adjudicatário obriga-se ao pagamento diário de 5,00€ (cinco euros) pela ocupação. Este valor diário é devido por todos os dias em que as Piscinas Municipais Descobertas se encontrem abertas ao público, independentemente de o concessionário proceder ou não à abertura do quiosque a instalar.
- 2 – O pagamento da renda mensal será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal até ao dia 8 do mês anterior áquele a que respeitar a ocupação.
- 3 – Na falta de pagamento no prazo devido, a Câmara Municipal poderá declarar a perda do direito de ocupação.

7. CONTRATOS

- 1 - A concessão do direito ao uso privativo dos espaços para a instalação dos quiosques nas Piscinas Municipais Descobertas de Arco de Baúlhe, Cavez e Refojos de Basto, dispensa a realização de contrato escrito, bastando para prova desse direito, a deliberação tomada nesse sentido.
- 2 – O Adjudicatário da Concessão deverá fazer, em seu nome, os contratos de requisição de Água e Energia Elétrica.

CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

8. TIPO DE UTILIZAÇÃO

1 – Os Quiosques destinam-se, exclusivamente, à venda de refrigerantes e águas na própria embalagem de refrigerantes e águas, gelados, e alimentos pré-confeccionados e pré-embalados, de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos, designadamente, em termos de higiene e saúde pública.

2 – É absolutamente interdita a preparação e confeção de alimentos no local e a venda de bebidas alcoólicas.

9 . TIPO DE EXPLORAÇÃO

1 – É da responsabilidade do adjudicatário da concessão, a aquisição do mobiliário e equipamento necessário à utilização dos quiosques.

2 – É da responsabilidade do adjudicatário da concessão, a conservação, manutenção e limpeza do espaço interior e exterior que lhe está concessionado, de acordo com rigorosos princípios de higiene e limpeza deste tipo de locais.

3 – Após adjudicação, os quiosques terão, obrigatoriamente, que abrir no prazo de oito dias. Caso este prazo não seja cumprido, a adjudicação poderá ser anulada por esta Câmara Municipal, não cabendo ao adjudicatário qualquer direito de indemnização.

10. HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

1 – O horário de funcionamento dos quiosques será o mesmo da respetiva Piscina Municipal Descoberta.

2 – Os quiosques não poderão estar fechados por espaço de tempo superior 3 dias de calendário, salvo com autorização prévia da Câmara Municipal, sob pena de esta se reservar o direito de anular a Concessão, sem qualquer indemnização para o Adjudicatário da Concessão.

11. TRANSMISSIBILIDADE DE DIREITOS

Nas transmissões entre vivos, o direito da concessão apenas é transmissível após o consentimento da Câmara Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A Câmara Municipal procederá a uma avaliação da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a Concessão se forem violadas as presentes normas e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde públicas, em particular no que respeita às instalações sanitárias públicas.

2 – O desrespeito pelas condições acima expostas, tem como consequência a perda do direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização.